

## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI № 73/2023

Relator: Vereador Nivaldo dos Santos - REPUBLICANOS

Trata-se de propositura, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e oitenta reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Constata-se que a presente proposta tem por finalidade criar dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela já se encontra depositada em conta corrente, destinado para ações de epidemiologia e controle de doenças, por meio do pagamento de vencimentos e vantagens fixas dos servidores que atuam no cargo de Agente Combate de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 499 de 11/04/2023.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.3.1.00.05) através de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023.

Diante disto, cumpre destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

 II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica

Diante do exposto, manifesto-me de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 73/2023.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2023.

NIVALDO DOS SANTOS Relator

